



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8108

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 06/09/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 146/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Rural Comunitária de Abóboras, Morro do Fogo e Adjacências”. (Referente à Lei nº 4.409, de 17/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 07

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cr: 25.50
ordem: 01
nº ffs: 26



111/2011

11.10.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 146/2011.

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Rural Comunitária de Abóboras, Morro do Fogo e Adjacências.

Entrada em 06/09/2011

Comissão Legislação e JURIMENTO

- 1 - Aprovado em reunião de AACEN
- 2 - Cria em: 11.10.2011
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

As comissões
06/09/2011
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 146 /2.011

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

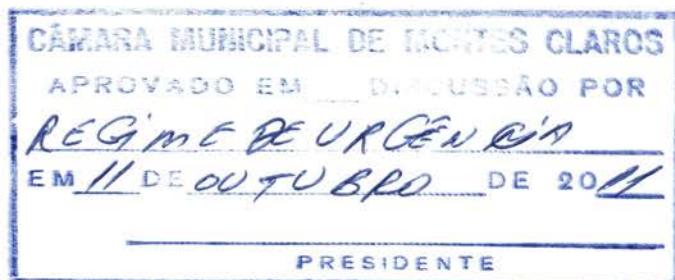
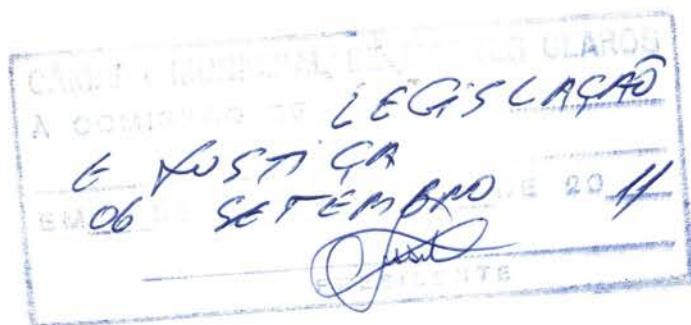
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE ABOBORAS, MORRO DO FOGO E ADJACENCIAS,”** inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.624/ 0001 - 11 com sede na Comunidade de Abóboras, zona rural s/n, neste município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal 06 de setembro de 2011.

[Signature]
Vereador – **José Marcos Martins de Freitas**







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 146/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de setembro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 146/2011

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Rural Comunitária de Abóbora, Morro do Fogo e Adjacências.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/09/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/09/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Associação Rural Comunitária de Abóbora, Morro do Fogo e Adjacências.**

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Athos Mameluke Mota

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:

Cláudio Rodrigues de Jesus